

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**

LEI Nº 2.689, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1955.

(Revogada pela Lei nº 9.661, de 16 de junho de 1998)

DENOMINA DOIS DE JULHO O AERÓDROMO DE
IPITANGA NO MUNICÍPIO DE SALVADOR. ESTADO
DA BAHIA.

O Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício do cargo de Presidente da
República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º E' denominado "Dois de Julho" o aeródromo de Ipitanga no Município de
Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1955; 134º da Independência e 67º da República.

NEREU RAMOS.

Vasco Alves Sêco.

**LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CEDI**

LEI Nº 9.661, DE 16 DE JUNHO DE 1998.

DENOMINA "AEROPORTO INTERNACIONAL DE SALVADOR - DEPUTADO LUÍS EDUARDO MAGALHÃES" AO AEROPORTO DA CIDADE DE SALVADOR, ESTADO DA BAHIA.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º É denominado "Aeroporto Internacional de Salvador - Deputado Luís Eduardo Magalhães" o aeroporto localizado na cidade de Salvador, Estado da Bahia.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3º Revoga-se a Lei nº 2.689, de 20 de dezembro de 1955.

Brasília, 16 de junho de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Renan Calheiros